ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.616, DE 29 DE JANEIRO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo por antecipação de receita.-

ELIFAS MARION KERLLER SIMMS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a rede bancária por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária prevista da Lei nº 2.609 de 30 de Dezembro de 1989.

Art. 2º - O empréstimo a ser contraído será pago dentro do exercício financeiro, com juros de 7% (sete por cento ao ano, mais a variação do Bonus do Tesouro Nacional - BTN -(cheio..

Art. 3º - O Município não poderá dispender com a antecipação de receita previstas nos artigos anteriores mais do que 5%, (cinco por cento), mensalmente, compreendendo o principal e acessórios, da receita orçamentária do exercício de 1990, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a dar como garantia da operação do crédito, previsto na presente Lei, cota parte do I.C.M.S.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta' Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de janeiro de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

ELIFAS MARION KERLLER SIMMS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário Mun. de Administração

Scanned by CamScanner